



**TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E/OU TV POR ASSINATURA, DE FORMA ISOLADA OU CONJUNTA (COMBO)**

A assinatura deste Termo de Contratação representa expressa concordância do Cliente às cláusulas e condições do “**Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia**” e “**Contrato de Prestação de Serviços de Acesso Condicionado (SEAC)**”, disponível para acesso no endereço eletrônico da Contratadas **CABONNET INTERNET LTDA**, com sede e domicílio na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, Conj 1907 Torre C2, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita na junta comercial sob o NIRE 35.233.236.235 e no CNPJ sob nº 47.082.017/0001-07; **CABONNET SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica com sede na Rua do Expedicionário, nº 295, Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.900-041, inscrita no CNPJ sob o nº 46.041.317/0001-77; autorizando ainda a Contratada **CABONNET SERVIÇOS E COBRANÇAS LTDA**, pessoa jurídica com sede na Av. Durvalino Binato, nº 340, Jardim Aeroporto, CEP: 19.813-170, Assis/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.345.666/0001-75 a promover a cobrança dos valores atinentes aos referidos contratos.

**QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:**

Nome	FEMA - FUNDAÇÃO EDUC. MUNICIPIO ASSIS	CPF/CNPJ	51.501.559/0001-36	RG/IE	ISENTO
Endereço	BARAO DO RIO BRANCO, 676 – ANTONIO ZUARDI, 180 – RUA BRASIL, 15 – IRMA MARIA JOSE TREVISAN, 39 – JOSE DOS SANTOS SILVA, 441 – REVERENDO ABEL AMARAL CAMARGO, 275 – PONTA GROSSA, SANTA IZABEL, 450 – SENHOR DO BONFIM, 481		Bairro	CENTRO	
Cidade/UF	ASSIS	CEP	19814020	Tel.	(18) 991375251
E-mail	materiais@fema.edu.br	Sexo		Est. Civil	
End. Cobrança		Profissão	EMPRESA		

**OBJETO:** Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação dos Serviços de INTERNET e/ou TV por Assinatura, bem como a prestação de serviços digitais, a serem disponibilizados nas dependências do cliente, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e nos contratos de Contrato de SCM, de SeAC e de serviços digitais, que estão disponíveis no site e nos Cartórios 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº de identificação 9.0955.206 de 20/10/2022 e também o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ourinhos – São Paulo, sob o nº de identificação 044.233 de 25/10/2022.

**SERVIÇO CONTRATADO**

Tipo de Contrato	9 PONTOS DE INTERNET FIBRA
Plano/Pacote Contratado	500Mb + IP FIXO

**INFORMAÇÕES DO PLANO DE INTERNET CONTRATADO PELO CLIENTE:**

Plano Contratado	500Mb	Velocidade download	500Mbps	Velocidade upload	250Mbps
Garantia de banda (download/upload): conforme estabelecido no regulamento de Gestão da Qualidade dos Serviços de Comunicação Multimídia (banda larga fixa).					
Vigência Contratual	( X ) Sim, 12 meses ( ) Não	Tipo de plano		( X ) Residencial ( ) Corporativo	
Disponibilização Equipamentos	( X ) Locação ( X ) Comodato	Prazo Instalação		10 dias úteis	
Ocorreu a contratação de outros serviços de telecomunicações de forma conjunta? ( ) Sim ( x ) Não					
Plano possui franquia de consumo	( ) Sim ( X ) Não	Franquia de Download/Upload		Download: Upload	
Plano com wi-fi? ( ) Sim ( X ) Não		Plano com IP Nat? ( ) Sim ( X ) Não		Planos com IP Fixo? ( X ) Sim ( ) Não	

**VALORES A PAGAR PELO CLIENTE:**

	VALORES MENSAIS			INSTALAÇÃO		FORMA PAGAMENTO INSTALAÇÃO	
	SCM/PSCI	Serviços Digitais	SeAC	Valor	Instalação	( ) A Vista ( x ) 3x Parcelado	FORMA DE PAGAMENTO MENSAL
MENSALIDADE	R\$ 989,10	R\$0,00	R\$0,00		R\$ -	( X ) Boleto por e-mail ( ) Outra	
IP FIXO	R\$ 450,00	R\$	R\$		R\$ -		
TOTAL	R\$ 1.439,10						

<b>ENCARGOS MORATÓRIOS</b>	<b>INÍCIO DA COBRANÇA</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>
Juros: 1% ao mês / Multa 2% / Correção: IGP-M	A partir do dia da habilitação	( ) Débito em conta corrente
		<b>DATA VENCIMENTO</b>
		10

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- A. Ficam estabelecido os seguintes valores:  
 1. Transferência de endereço: R\$ 100,00;

Assinado por # pessoa: HILARI VETORE NETO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.edu.br/verificacao/985-7062-E6D1-CA99 e informe o código 985-7062-E6D1-CA99







aparelho compatível (celulares/tablets/notebooks etc.) com as redes 5GHz. O sinal via wi-fi está sujeito a interferências externas que prejudiquem a velocidade e estabilidade do serviço contratado.

**DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**

O cliente reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "Contrato SCM", "Contrato SeAC", "Contrato SVA" e no "Contrato de Permanência" (caso haja), bem como sujeito às seguintes sanções sucessivas: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto; (b) suspensão parcial dos serviços; (c) suspensão total dos serviços; (d) rescisão contratual, podendo as Contratadas valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos.

**DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS**

O CLIENTE, neste ato, de maneira prévia, livre e expressa, atesta sua plena concordância quanto ao recebimento de mensagens de cunho publicitário e autoriza a CONTRATADA a lhe enviar mensagens via SMS ou WhatsApp, e-mails, correspondências etc., de cunho publicitário a fim de divulgar os serviços prestados e promoções. Caso não tenha interesse em continuar recebendo mensagem publicitária, o CLIENTE deverá manifestar expressamente sua rejeição.

**DA PROTEÇÃO DE DADOS**

O CONTRATANTE permite que a CONTRATADA utilize seus dados pessoais, os quais serão utilizados para fins exclusivos da prestação dos serviços de telecomunicação contratados neste instrumento.

1. O CONTRATANTE tem ciência que, para fins de prestação dos serviços são necessários os seguintes dados: (i) Nome, RG, CPF, Data de Nascimento: pra fins de individualização do serviço e cobrança; (ii) Endereço residencial e de cobrança: para fins de individualização do serviço, bem como para fins de envio de documentos, comunicação com o assinante sobre eventuais intercorrências no serviço, comunicação de melhores planos e serviços disponíveis ao assinante, comunicação de débito, suspensão ou corte, nos moldes da legislação, dentre outras comunicações que se fizerem necessárias; (iii) E-mail e Número de Telefone: para fins de comunicação com o assinante sobre eventuais intercorrências no serviço, informação sobre ocorrências que obrigatoriamente precisam ser informadas, de acordo com a ANATEL, comunicação de melhores planos e serviços disponíveis ao assinante, comunicação de débito, suspensão ou corte, nos moldes da legislação, dentre outras comunicações que se fizerem necessárias; (iv) Alguns dados bancários, somente caso o CONTRATANTE opte por alguma forma de pagamento que exija essa informação.

2. Os dados serão utilizados unicamente durante a contratação do serviço, bem como armazenados por tempo suficiente exigido na legislação para o armazenamento de dados relativos à prestação do serviço de telecomunicação, especialmente a normativa da ANATEL.

**FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município do local da prestação do serviço, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às Contratadas pertencem à minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "Contrato SCM", que está disponível no site e apresentado ao cliente neste ato, que juntamente com esse Termo de Contratação formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro por fim que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "Contrato SCM" e, bem como aos Planos de Serviço por mim contratados, devidamente especificados neste Termo de Contratação.

**AUTORIZAÇÃO: Autorizo o Outorgado (a):**

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
a representar-me perante as Contratadas para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociação de débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

**ASSINATURA**

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Assis/SP, 15 de fevereiro de 2024

RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS Assinado de forma digital por RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS RAPCHAN:17794737885  
RAPCHAN:17794737885  
Dados: 2024.02.23 14:20:33 -03'00'

(CONTRATADA)

CLIENTE

Testemunha:

Nome:

CPF/CI:

Testemunha:

Nome:

CPF/CI

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS RAPCHAN:17794737885. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://feita.com.br/assinaturas/17794737885-1-CA99





**TERMO DE PERMANÊNCIA DO SERVIÇO DE INTERNET E/OU TV POR ASSINATURA, DE FORMA ISOLADA OU CONJUNTA (COMBO)**

**CABONNET INTERNET LTDA**, com sede e domicílio na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, Conj 1907 Torre C2, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita na junta comercial sob o NIRE 35.233.236.235 e no CNPJ sob nº 47.082.017/0001-07.

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:									
Nome	FEMA - FUNDAÇÃO EDUC. MUNICIPIO ASSIS			CPF/CNPJ	51.501.559/0001-36		RG/IE	ISENTO	
Endereço	BARAO DO RIO BRANCO, 676 – ANTONIO ZUARDI, 180 – RUA BRASIL, 15 – IRMA MARIA JOSE TREVISAN, 39 – JOSE DOS SANTOS SILVA, 441 – REVERENDO ABEL AMARAL CAMARGO, 275 – PONTA GROSSA, SANTA IZABEL, 450 – SENHOR DO BONFIM, 481				Bairro	CENTRO			
Cidade/UF	ASSIS	CEP	19814020	Tel.	(18) 991375251		Cel.	(18) 991375251	
E-mail	materiais@fema.edu.br		Sexo		Est. Civil		Dt. Nasc.	01/01/1900	
End. Cobrança					Profissão				

**1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 CONSIDERANDO QUE:**

1.1.1 – O presente “CONTRATO DE PERMANÊNCIA” encontra-se em consonância com o do **Contrato de Prestação de Serviço de INTERNET e/ou TV por Assinatura** e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 – Foram apresentados ao ASSINANTE determinados benefícios antes da contratação do **Contrato de Prestação de Serviço de INTERNET e/ou TV por Assinatura**, tendo como contrapartida a fidelização do ASSINANTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao ASSINANTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive a que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 – O ASSINANTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4 – O ASSINANTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a OPERADORA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o ASSINANTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

**2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE:**

2.1 – A OPERADORA concedeu ao ASSINANTE os seguintes benefícios:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE			
BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AOS VALORES MENSAIS		BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AO VALOR DE INSTALAÇÃO	
Plano Contratado	9 PONTOS 500Mb + IP FIXO		
Desconto	R\$450,00/mês	Desconto	
Isenção		Isenção	R\$0,00
Total Parcial	R\$600,00	Total Parcial	R\$0,00

TOTAL DOS BENEFÍCIOS	
DESCONTO INSTALAÇÃO	R\$ 0,00
DESCONTO ANUAL	R\$ 5400,00
TOTAL DA MENSALIDADE	R\$1439,10

**3.1 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:**

3.1 – O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao ASSINANTE (conforme definido na cláusula anterior), em contrapartida, o ASSINANTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da OPERADORA pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 – Caso ocorra o pedido de rescisão contratual a pedido do ASSINANTE, antes do período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o ASSINANTE se compromete a pagar em benefício da OPERADORA uma multa CONTRATUAL, nos termos abaixo descritos, de acordo com a data do pedido de rescisão contratual:

3.2.1- **Até o 1º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o ASSINANTE deverá arcar com uma multa equivalente a **100% do total dos benefícios concedidos**.

Assinado por: HILARIO VETORE NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.tdoc.com.br/verificacao/F585-7162-5681-CA99>





- 3.2.2 – Até o 2º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o ASSINANTE deverá arcar com uma multa equivalente a **91,67% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.3 – Até o 3º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o ASSINANTE deverá arcar com uma multa equivalente a **83,34% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.4 – Até o 4º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o ASSINANTE deverá arcar com uma multa equivalente a **75% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.5 – Até o 5º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o ASSINANTE deverá arcar com uma multa equivalente a **66,67% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.6 – Até o 6º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o ASSINANTE deverá arcar com uma multa equivalente a **58,33% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.7 – Até o 7º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o ASSINANTE deverá arcar com uma multa equivalente a **50% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.8 – Até o 8º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o ASSINANTE deverá arcar com uma multa equivalente a **41,67% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.9 – Até o 9º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o ASSINANTE deverá arcar com uma multa equivalente a **33,34% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.10 – Até o 10º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o ASSINANTE deverá arcar com uma multa equivalente a **25% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.11 – Até o 11º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o ASSINANTE deverá arcar com uma multa equivalente a **16,67% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.12 – Até o 12º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o ASSINANTE deverá arcar com uma multa equivalente a **8,34% do total dos benefícios concedidos.**

3.3. Em caso de renovação do Contrato de Prestação de Serviço de INTERNET, e optando as partes pela manutenção dos benefícios antes concedidos ao ASSINANTE, ficam automaticamente renovado os efeitos do presente instrumento e, por conseguinte, fica automaticamente renovada a fidelidade contratual do ASSINANTE, pelo prazo adicional de **12 (doze) meses.**

3.4. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, conforme previsto no **Contrato de Prestação de Serviço de INTERNET e/ou TV por Assinatura**, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do referido Contrato e do presente Contrato de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

#### 4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente **Contrato de Prestação de Serviço de INTERNET e/ou TV por Assinatura**, forma, juntamente com o CONTRATO DE PERMANENCIA e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

#### 5 – DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **Município da prestação do serviço**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### ASSINATURA

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ourinhos/SP, 15 de fevereiro de 2024

RAFAEL DE OLIVEIRA  
SANTOS  
RAPCHAN:17794737885

Assinado de forma digital por  
RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS  
RAPCHAN:17794737885  
Dados: 2024.02.23 14:20:51 -03'00'

(CONTRATADA)

CLIENTE

Testemunha:  
Nome:  
CPF/CI:

Testemunha:  
Nome:  
CPF/CI

Assinado por 1 pessoa: HILARIO VETORE NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/F55-7C62-E6D1-CA99> e informe o CPF e o número do documento.

